LEI Nº 0112/99, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município de Iomerê na Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Iomerê na Federação Catarinense de Municípios - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis e que congregará todos os Municípios e Associações de Municípios do Estado.

Art. 2º Na forma da autorização do artigo anterior, o Município deverá cumprir com as disposições estatutárias e a contribuição financeira será feita através da Associação dos Municípios do alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, na importância de R$ 100,00 (cem reais), por mês.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 10 de março de 1999.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 10 de março de 1999.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças